



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

LEI Nº 1.784

DE 18 DE JUNHO DE 2019.

“INSTITUI O CONCURSO PARA A ESCOLHA DA LETRA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DUMONT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o concurso para a escolha da letra do hino do Município de Dumont, que tem como objetivos:

- a)** Incentivar a criatividade artística de compositores;
- b)** Oportunizar a relação de novos talentos;
- c)** Possibilitar o resgate histórico-cultural do município de Dumont;
- d)** Apresentar a comunidade Dumonense um hino que possa apresentar e promover o município em eventos culturais em âmbito municipal, regional, estadual e federal.

Art.2º - A criação do hino será feita mediante composição de letra inédita.

Parágrafo Único – Considera-se inédita letra que não tenha sido divulgada em disco de qualquer natureza.

Art. 3º - A letra do hino de Dumont, deverá fazer referência a trajetória histórica, situação geográfica e sócio-cultural do município.

Parágrafo Único – A letra deve conter até cinco estrofes de até seis linhas, mais estribilho de até 5 linhas.

Art. 4º - A letra do hino do Município, deverá ser passível de partitura;

Art. 5º - As inscrições estarão abertas aos compositores do município de Dumont e do Estado de São Paulo.

Art. 6º - O trabalho poderá ser apresentado em parceria de compositores,



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

admitindo-se a inscrição de apenas um trabalho por compositor.

Art. 7º - A inscrição é gratuita;

Art. 8º - A participação ao concurso é de livre e espontânea vontade do compositor;


Art. 9º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer de Dumont, a publicação de edital de abertura das inscrições critérios de julgamento, composição da comissão julgadora e premiação.

Art. 10º - O compositor vencedor do concurso não terá direito a qualquer ressarcimento ou indenização sob qualquer pretexto referente a composição apresentada, transferindo ao município o direito de uso da letra, inclusive com poderes de alteração.

Art. 11º - A Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes e Lazer encaminhará a letra vencedora para ser musicada, constituindo-se no Hino Oficial do Município de Dumont.

Art. 12º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 18 de Junho de 2019.**


**Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Chefe de Seção